FUNDAÇÃO DARCY VARGAS
CASA DO PEQUENO JORNALEIRO

Edital 2019

SUMÁRIO

EDITAL DE ABERTURA PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL DA ESCOLA FUNDAÇÃO DARCY VARGAS – CASA DO PEQUENO JORNALEIRO PROCESSO DE ADMISSÃO 01

DAS VAGAS 01

DAS BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAL 01

DA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL 02

DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL 04

DA INSCRIÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL 04

DA AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM PORTUGUÊS E MATEMÁTICA PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL 06

DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO 07

DO SORTEIO PÚBLICO 07

DA MATRÍCULA 08

DO APROVEITAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA 09

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 09

Edital para ano letivo de 2019

EDITAL DE ABERTURA PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL DA ESCOLA FUNDAÇÃO DARCY VARGAS – CASA DO PEQUENO JORNALEIRO PROCESSO DE ADMISSÃO

A Diretora da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com a Lei n° 12.101/09 e seu decreto regulamentador, traz a público este Edital e estabelece as normas regentes para o processo seletivo para renovação e concessão de bolsa de estudo integral para 6° ao 9° ano de Ensino Fundamental no ano letivo de 2019.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão abertas 137 (cento e trinta e sete) vagas para o ano letivo de 2019 da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno ("Escola"), conforme distribuição abaixo:

a. 6° Ano do Ensino Fundamental – 25 vagas;

b. 7° Ano do Ensino Fundamental – 29 vagas;

c. 8° Ano do Ensino Fundamental – 29 vagas;

d. 9° Ano do Ensino Fundamental – 54 vagas.

1.2. Além das vagas acima indicadas, serão sorteadas 5 vagas reservas para o 6º ano do Ensino Fundamental, 5 vagas reservas para o 7º ano do Ensino Fundamental e 5 vagas reservas para o 8° Ano do Ensino Fundamental, conforme regulamentado nos itens 8 e 10 deste Edital.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAL

2.1. As bolsas de estudo integral concedidas pela Fundação Darcy Vargas seguem os critérios e as condições previstos na Lei n° 12.101/2009 e em seu decreto regulamentador.

2.2. A quantidade de bolsa de estudo integral será definida pela Fundação Darcy Vargas que, a cada ano letivo, levará em consideração sua disponibilidade financeira, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da instituição e a orientação legal definida para as entidades filantrópicas.

2.3. É de responsabilidade do candidato e de seu responsável a veracidade das informações prestadas nos questionários da Escola, principalmente, no cadastro socioeconômico e na documentação exigida neste Edital.

2.4. Será assegurado o sigilo das informações e dos documentos apresentados pelo candidato durante o processo de renovação e concessão de bolsa de estudo integral, salvo àqueles exigidos pelos órgãos governamentais durante o processo de prestação de contas da Fundação Darcy Vargas.

2.5. A Assistente Social da Fundação Darcy Vargas, dentre suas atribuições profissionais, elaborará um parecer para cada candidato diante de seu pedido de renovação ou concessão de bolsa de estudo

integral da Escola, indicando a renda bruta do Grupo Familiar, comprovada através da documentação exigida e, caso necessário, entrevista e/ou visita domiciliar para complementar a análise.

2.6. Entende-se como Grupo Familiar as pessoas que formam um grupo doméstico, que possuem laços de parentesco ou afinidade, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

2.7. A bolsa de estudo é individual, pessoal e intransferível.

2.8. A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer tempo caso seja demonstrado a falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou a inidoneidade dos documentos submetidos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis conforme previstas na Lei nº 12.101/2009.

3. DA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL

3.1. Todos os candidatos matriculados no ano letivo de 2018 na Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno têm direito à renovação da bolsa de estudo integral, em seu respectivo ano, de forma direta, sem necessidade de participar do processo seletivo indicado abaixo, desde que apresentada toda a documentação exigida para realizar a matrícula (cf. item 3.4 abaixo).

3.2. O pedido de renovação da bolsa de estudo integral deverá ser realizado nos dias **16, 17, 18 e 22 de outubro de 2018**, das 08:00hs às 15:00hs, na Secretaria Geral da Escola, situada na Rua do Livramento n° 27, Gamboa.

3.3. O pedido de renovação da bolsa de estudo integral representa, por parte do responsável legal do candidato, a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. A fim de realizar a renovação de matrícula, como determina a Lei n° 12.101/09 e seu decreto regulamentador, os responsáveis legais dos candidatos ou seus procuradores devidamente autorizados deverão apresentar a documentação exigida abaixo:

a. Formulário de dados complementares da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro devidamente preenchido e assinado;

b. Cadastro Socioeconômico do candidato e de sua família devidamente preenchido;

c. Original e cópia do comprovante de endereço atualizado em nome do candidato e/ou de seu responsável legal;

d. Original e cópia do CPF, RG e/ou certidão de nascimento de todos que moram na casa/residência;

e. Original e cópia da declaração de guarda judicial do responsável, quando for o caso;

f. Original e cópia da carteira de trabalho de todos os moradores da casa/residência maiores de 16 (dezesseis) anos (página com o número de série da carteira e foto, verso com a identificação, último registro e página seguinte);

g. Declaração de Trabalho: declaração de próprio punho, datada e assinada, acompanhada de originais e cópias dos últimos 3 (três) comprovantes de rendimentos de todos que moram na casa/residência, de acordo com a colocação profissional detalhada a seguir:

i) Trabalho registrado/assalariado: holerite/contracheque. No caso de recém contratados que ainda não tenham comprovação da renda, trazer declaração da empresa empregadora contendo o valor bruto e cargo que ocupa;

ii) Trabalho autônomo: declaração de trabalho autônomo DECORE;

iii) Trabalho informal: declaração de próprio punho, datada e assinada, declarando o total da renda bruta mensal auferida;

iv) Proprietário ou sócio de empresa ou microempresa: declaração de pró-labore;

v) Aposentados e pensionistas: extrato recente do pagamento do benefício do INSS;

vi) Estagiário: termo de estágio e termo aditivo, quando houver, contendo período, vigência e valor;

vii) Recebimento de pensão alimentícia: comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia ou declaração de ajuda do pagante da pensão; e

viii) Desemprego: declaração de próprio punho, datada e assinada, informando desde quando se encontra desempregado e qual foi seu último emprego.

h. Originais e cópias da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) do último ano, completa ou simplificada, de todos moradores da casa/residência que forem maiores de 18 anos (www.receita.fazenda.gov.br). No caso da não obrigatoriedade de entrega da declaração do imposto de renda, fazer declaração de próprio punho, datada e assinada, atestando tal fato;

i. 2 (duas) fotos 3x4 recentes do candidato;

j. Atestado de saúde do candidato declarando sua aptidão para a prática de Educação Física;

k. Atestados que comprovem necessidades especiais do candidato, bem como avaliação multiprofissional e interdisciplinar de profissional devidamente habilitado, caso aplicável; e

l. Atestados que comprovem necessidades especiais do candidato para realizar provas e testes, caso aplicável.

3.5. Os documentos originais serão devolvidos e as cópias ficarão retidas na Secretaria da Escola, de forma a compor a pasta pessoal de cada candidato inscrito. Mesmo nos casos de indeferimento da matrícula, as cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas diante da necessidade de comprovação do processo de renovação de matrícula e eventuais fiscalizações.

3.6. Não será aceito o envio de documentação via Correios ou meio eletrônico, também não será recebida a matrícula de um mesmo candidato a mais de uma vaga.

3.7. A Fundação Darcy Vargas, no ato de recebimento da documentação ou no decorrer da análise, poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos e/ou convocar o candidato e/ou seu responsável legal para uma entrevista.

3.8. A confirmação da matrícula do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

3.9. A ausência de entrega da documentação elencada nesta seção ou o não comparecimento a entrevista solicitada ensejará o indeferimento imediato do pedido de renovação da bolsa de estudo integral, a perda da vaga e a impossibilidade de pleiteá-la novamente para o ano letivo de 2019.

3.10. No dia **31 de outubro de 2018**, será divulgada, no endereço eletrônico http://www.fdv.org.br/ e na Secretaria da Escola a lista dos candidatos matriculados para o ano letivo de 2019 através do processo de renovação da bolsa de estudo integral da Escola.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL

4.1. Após a finalização do processo de renovação da bolsa de estudo integral previsto acima, será divulgado, no dia **31 de outubro de 2018**, no endereço eletrônico http://www.fdv.org.br/ e na Secretaria da Escola, as vagas que serão ofertadas no processo de concessão de bolsa de estudo integral para o ano letivo de 2019, indicando o número de vagas para 6°, 7°, 8° e 9° ano do Ensino Fundamental.

4.2. Conforme detalhado abaixo, a inscrição do candidato só será aprovada após sua verificação socioeconômica. No entanto, somente participarão do sorteio para concorrer às bolsas de estudo integral da Escola os candidatos inscritos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) na avaliação de proficiência em português e matemática, conforme regulado no item 6 deste Edital.

4.3. Poderão candidatar-se às vagas do 6° ano do Ensino Fundamental somente os candidatos que comprovarem a conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental, com data de nascimento entre 1° de abril de 2005 e 31 de março de 2007, incluindo as duas datas.

4.4. Poderão candidatar-se às vagas do 7° ano do Ensino Fundamental somente os candidatos que comprovem a conclusão do 6º ano do Ensino Fundamental, com data de nascimento entre 1° de abril de 2004 e 31 de março de 2006, incluindo as duas datas.

4.5. Poderão candidatar-se às vagas do 8° ano do Ensino Fundamental somente os candidatos que comprovem a conclusão do 7º ano do Ensino Fundamental, com data de nascimento entre 1° de abril de 2003 e 31 de março de 2005, incluindo as duas datas.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL

5.1. O pedido para concessão de bolsa de estudo integral deverá ser realizado nos dias **05, 06, 07, 08 e 09 de novembro de 2018**, das 08:00hs às 15:00hs, na Secretaria Geral da Escola, situada na Rua do Livramento n° 27, Gamboa.

5.2. O pedido de concessão da bolsa de estudo integral representa, por parte do responsável legal do candidato, a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. A fim de realizar a inscrição para participar do processo de concessão de bolsa de estudo integral, como determina a Lei n° 12.101/09 e seu decreto regulamentador, os responsáveis legais dos candidatos ou seus procuradores devidamente autorizados deverão apresentar a documentação exigida abaixo:

a. Formulário de inscrição da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro devidamente preenchido;

b. Cadastro Socioeconômico do candidato e de sua família devidamente preenchido;

c. Original e cópia do comprovante de endereço atualizado em nome do candidato e/ou de seu responsável legal;

d. Original e cópia do CPF, RG e/ou certidão de nascimento de todos que moram na casa/residência;

e. Original e cópia da declaração de guarda judicial do responsável, quando for o caso;

f. Original e cópia da carteira de trabalho de todos os moradores da casa/residência maiores de 16 (dezesseis) anos (página com o número de série da carteira e foto, verso com a identificação, último registro e página seguinte);

g. Declaração de Trabalho: declaração de próprio punho, datada e assinada, acompanhada de originais e cópias dos últimos 3 (três) comprovantes de rendimentos de todos que moram na casa/residência, de acordo com a colocação profissional detalhada a seguir:

(i) Trabalho registrado/assalariado: holerite/contracheque. No caso de recém contratados que ainda não tenham comprovação da renda, trazer declaração da empresa empregadora contendo o valor bruto e cargo que ocupa.

(ii) Trabalho autônomo: declaração de trabalho autônomo DECORE;

(iii) Trabalho informal: declaração de próprio punho, datada e assinada, declarando o total da renda bruta mensal auferida;

(iv) Proprietário ou sócio de empresa ou microempresa: declaração de pró-labore;

(v) Aposentados e pensionistas: extrato recente do pagamento do benefício do INSS;

(vi) Estagiário: termo de estágio e termo aditivo, quando houver, contendo período, vigência e valor;

(vii) Recebimento de pensão alimentícia: comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia ou declaração de ajuda do pagante da pensão; e

(viii) Desemprego: declaração de próprio punho, datada e assinada, informando desde quando se encontra desempregado e qual foi o seu último emprego.

h. Originais e cópias da Declaração de Imposto de Renda (IRPF) do último ano, completa ou simplificada, de todos moradores da casa/residência que forem maiores de 18 anos

(www.receita.fazenda.gov.br). No caso da não obrigatoriedade de entrega da declaração do imposto de renda, fazer declaração de próprio punho, datada e assinada, atestando tal fato; e

i. Original e cópia do Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade da última Unidade Escolar em que o candidato cursou o Ensino Fundamental, constando a série para a qual o aluno está habilitado.

5.4. Os documentos originais serão devolvidos e as cópias ficarão retidas na Secretaria da Escola, de forma a compor a pasta pessoal de cada candidato inscrito. Mesmo nos casos de indeferimento da inscrição ou da matrícula, as cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas diante da necessidade de comprovação do processo e eventuais fiscalizações.

5.5. Não será aceito o envio de documentação via Correios ou meio eletrônico, também não será recebida a inscrição de um mesmo candidato a mais de uma vaga.

5.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de comprovar a conclusão do ano letivo de 2018, a inscrição será aceita, mas ele só participará do processo seletivo se for apresentado o seu documento de aprovação tempestivamente.

5.7. A Fundação Darcy Vargas, no ato de recebimento da documentação ou no decorrer da análise, poderá, caso julgue necessário, solicitar outros documentos e/ou convocar o candidato e/ou seu responsável legal para uma entrevista.

5.8. A confirmação da inscrição do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.9. A ausência da entrega da documentação elencada nesta seção ou o não comparecimento a entrevista solicitada ensejará o indeferimento imediato do pedido de concessão da bolsa de estudo integral e a impossibilidade de pleiteá-la novamente no ano letivo de 2019.

6. DA AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM PORTUGUÊS E MATEMÁTICA PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL

6.1. As avaliações de proficiência: Português (leitura e escrita) e Matemática terão caráter eliminatório, uma vez que apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) terão sua inscrição confirmada.

6.2. As avaliações de proficiência: Português e Matemática serão realizadas no dia **14 de novembro de 2018**, no auditório da Escola, situada na Rua do Livramento n° 27, Gamboa, com início **às 08:30h**, sendo que os portões de acesso à Escola serão fechados às 08:15h, quando não mais será permitido o ingresso de candidatos.

6.3. Apenas os candidatos com seu documento de identificação original (RG do Candidato ou Passaporte) poderão entrar na Escola para fazer a prova, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos, como carteira de estudante, identidade escolar, carteira de agremiações ou clubes sociais ou qualquer outro diferente do acima estabelecido.

6.4. Não será permitida a entrada dos pais ou responsáveis pelos candidatos, bem como a qualquer pessoa estranha ao processo seletivo, no espaço onde será realizada a prova.

6.5. Não será admitido o ingresso de candidato na Escola após o horário fixado para o fechamento dos portões para a realização da prova.

6.6. Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação de proficiência de Português e Matemática. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

6.7. Não será permitido ao candidato fazer as provas usando bermuda, short, saia curta, camiseta e transparências.

6.8. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo de seleção, o candidato que, durante a realização da prova:

a. usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

b. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

c. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando a prova, a folha de respostas ou qualquer outro material relacionado à avaliação;

d. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

e. praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente processo de seleção; e

f. praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe da Escola, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.

6.9. Será divulgado o resultado da avaliação de proficiência de Português e Matemática no dia **21 de novembro de 2018**.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. No dia **21 de novembro de 2018**, será divulgada, no endereço eletrônico **http://www.fdv.org.br/** e na Secretaria da Escola, a relação final dos candidatos aptos a participar do Sorteio Público para preenchimento das vagas oferecidas. Os candidatos estarão listados com seu respectivo número para o Sorteio Público e essa lista permanecerá à disposição dos candidatos e de seus responsáveis para consulta até a data do Sorteio Público.

7.2. Caso seja verificado eventuais erros referentes a nome, documento de identidade, data de nascimento e demais informações, o responsável legal do candidato deverá comparecer, no dia **22 de novembro de 2018**, na Secretaria da Escola para solicitar alteração e/ou correção.

8. DO SORTEIO PÚBLICO

8.1. O total de vagas disponível, devidamente divulgado nos termos do item 4.1 deste Edital, será preenchido por Sorteio Público pelos candidatos cuja inscrição foi confirmada pela Escola.

8.2. O Sorteio dos candidatos será público e realizado no auditório da Escola, na Rua do Livramento n° 27, Gamboa, no dia **23 de novembro de 2018**, às 09:00hs.

8.3. Não é obrigatória a presença de pais ou responsáveis legais do candidato durante a realização do Sorteio Público de vagas.

8.4. Esgotado o número de vagas previsto no item 4.1 deste Edital, em seguida, no mesmo dia **23 de novembro de 2018**, haverá sorteio para vagas de reserva, conforme previsto no item 1.2 deste Edital.

8.5. Os candidatos sorteados para as vagas de reserva serão listados por ordem de sorteio, mas essa lista não constitui garantia de que o candidato será chamado para a matrícula. Os candidatos de reserva serão apenas chamados se houver vaga por desistência ou impedimento de qualquer natureza.

8.6. O Resultado Final do Processo de Admissão via Sorteio Público será divulgado no próprio dia **23 de novembro de 2018**, às 15:00hs, no endereço eletrônico http://www.fdv.org.br/ e na Secretaria da Escola.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Cabe aos pais ou responsáveis legais acompanhar o resultado final do Sorteio Público e realizar matrícula nos dias **17, 18 e 19 de dezembro de 2018**, na Secretaria da Escola, das 08:00hs às 15:00hs, dos candidatos sorteados.

9.2. No momento da matrícula, o responsável legal do candidato deverá preencher um novo requerimento e apresentar a seguinte documentação complementar do candidato:

a. Formulário de dados complementares da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro devidamente preenchido e assinado;

b. 4 (quatro) fotos 3x4 recentes e identificadas;

c. Atestado de saúde e aptidão para a prática de Educação Física;

d. Atestados que comprovem necessidades especiais, bem como avaliação multiprofissional e interdisciplinar de profissional devidamente habilitado, caso aplicável; e

e. Atestados que comprovem necessidades especiais para realização de provas e testes, caso aplicável.

9.3. Se até a data da matrícula o sorteado não estiver na posse do Histórico Escolar, ele deverá apresentar declaração da Escola anterior, constando aptidão do aluno para cursar a série para a qual foi sorteado e a data prevista para a entrega do documento. De qualquer forma, o original e a cópia do Histórico Escolar deverão ser apresentados até o dia **12 de abril de 2019**, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.

9.4. O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.

9.5. A confirmação da matrícula do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

9.6. A inscrição e todos os atos dela decorrentes serão anulados caso, no ato de matrícula, ficar comprovado que o candidato não atende a qualquer dos requisitos fixados para aquele fim.

9.7. O não comparecimento do responsável legal do candidato, na data de matrícula, com a documentação exigida nos subitens anteriores, implicará na perda de vaga e na impossibilidade de pleiteá-la em data posterior.

9.8. Encerrado o prazo de matrícula, o candidato não matriculado perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro colocado na lista reserva, conforme item 10 deste Edital.

10. DO APROVEITAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. As convocações para ocupar vaga(s) remanescente(s) serão divulgadas até o dia **4 de fevereiro de 2019** no endereço eletrônico http://www.fdv.org.br/ e na Secretaria da Escola, sendo de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato acompanhar a sua divulgação.

10.2. O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria da Escola e efetuar sua matrícula em até 48h (quarenta e oito horas) após a convocação, com a documentação exigida no item 9.2 deste Edital. O não comparecimento implicará na perda da vaga e imediata convocação do próximo candidato na ordem de sorteio do cadastro de reserva.

10.3. O candidato que não frequentar 30 (trinta) dias corridos a contar do início do ano letivo, sem que seu responsável legal encaminhe ao Diretor da Escola justificativa para o fato, será considerado desistente e perderá o direito à vaga, o que resultará na e imediata convocação do próximo candidato na ordem de sorteio do cadastro de reserva.

10.4. O cadastro de reserva terá validade até **11 de março de 2019**. Após essa data, qualquer vaga remanescente não será preenchida.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não será de responsabilidade da Escola informar sobre as etapas do processo seletivo para renovação e concessão de bolsa de estudo integral, devendo assim, o candidato estar atento às informações prestadas neste Edital, bem como no mural da Escola e no site correspondente (http://www.fdv.org.br/).

11.2. As informações prestadas na inscrição e matrícula serão de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, em observância às normas e condições contidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, e as quais poderão determinar o indeferimento da inscrição definitiva e/ou o cancelamento da matrícula caso, a qualquer tempo, seja identificada falsidade nas informações prestadas.

11.3. O responsável legal do candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo para

renovação e concessão de bolsa de estudo integral. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 2018.

Direção da Escola Fundação Darcy Vargas – Casa do Pequeno Jornaleiro